



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018**



CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, NA MODALIDADE EAD - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ, VOLTADO A 1 (UM) PARTICIPANTE.

**DATA: 10.08.2018**

**RATIFICAÇÃO: 10.08.2018**

**ANEXOS**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

**CNPJ Nº 03.776.284/0012-53**

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.975,00**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº. 072/2018

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018.

**De: Sâmara de Moraes Spagnoli**  
**Divisão de Recursos Humanos**

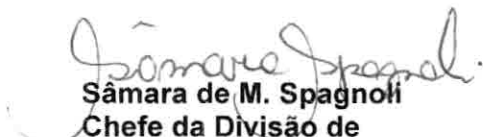
**Para: Frank Ariel Schiavini**  
**Prefeito Municipal**



Em decorrência do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Menor Aprendiz, e em atendimento a Lei Municipal nº. 2034/2008 de 14/07/2008, vimos através de este solicitar, a Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada em aprendizagem técnico-profissional, para ministrar o Curso de Auxiliar Administrativo na modalidade Aprendiz, direcionado a 01 (um) aprendiz.

Justificamos a solicitação para atender o contido na Notificação Requisitória nº. 3999.2018 do Ministério Público do Trabalho, para comprovação de contratação de ao menos 01 (um) aprendiz, bem como apresentação de documentos pertinentes a este.

Atenciosamente,

  
**Sâmara de M. Spagnoli**  
**Chefe da Divisão de**  
**Recursos Humanos**  
**Sâmara de Moraes Spagnoli**  
**Chefe da Divisão de RH**  
**Decr. 6185 de 24/03/2017**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto**

Este termo propõe a contratação de empresa/entidade para realização do curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos para desenvolvimento do Programa Menor Aprendiz, no âmbito do Município de Coronel Vivida, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.034 de 14/07/2008, Constituição Federal/88 e na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990.

**Justificativa**

Conforme justificativa apresentada constante no ofício, bem como todos os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 de 31/01/2018, com todo o regramento visando a seleção do aprendiz no âmbito Municipal, sendo necessário além da parte prática, toda a parte teórica, para ser ministrada por entidade competente.

O prazo de contratação do aprendiz será de no máximo 17 (dezessete) meses, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, com salário de acordo com a carga horária exercida.

Optou-se pela contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois realiza serviço de formação com reconhecida capacidade. O curso de aprendizagem será desenvolvido pelo meio de atividades em EAD – Educação a Distância, conforme conteúdo programático apresentado e implementado por meio de contrato de trabalho especial de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade da entidade habilitada. Além disso, a proposta de preços é vantajosa para a Administração.

**Fundamento Legal:** Baseado no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Descrição do Objeto:**

A entidade empresa para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá:

Possuir Programa de Aprendizagem na área de formação de auxiliar de administrativo, na modalidade EAD – Educação a Distância, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo aprendiz, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nos termos do edital de seleção dos aprendizes Municipal, devendo as aulas serem Assistidas na sede do Município de Coronel Vivida, em local a ser definido.

Oferecer material pedagógico próprio e necessários ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem com formação técnica profissional metodológica;

Possuir equipe técnica com formação específica para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, composta por profissionais, com conhecimento necessário para o acompanhamento necessário.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



Exibir o conteúdo do Programa de Aprendizagem, bem como comprovar sua validação/homologação junto ao MTE.

#### **Do Preço**

Deverá ser cotado preço mensal para 1 (um) dos aprendiz, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, recolhimentos, leis sociais e demais custos envolvidos.

#### **Das obrigações da Contratada:**

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias para execução do projeto;

Disponibilizar técnicos capacitados para o trabalho;

Definir, em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para realização das atividades propostas;

Cumprir o cronograma acordado com a empresa, conforme desempenho das tarefas executadas;

Realizar as atividades propostas;

Fornecer material didático e certificado ao participante que obtiver aproveitamento e assiduidade superior a 75%;

Fornecer os recursos físicos e matérias humanos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específica da aprendizagem do jovem;

Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;

Monitorar a frequência nas atividades;

Repassar a administração Municipal, quando solicitado, declaração de matrícula dos alunos, comunicado de faltas e resultados das avaliações dos alunos;

#### **Responsabilidade a Contratante**

Ressarcir a contratada do valor estipulado no Contrato a ser firmado;

Fornecer antecipadamente os dados cadastrais dos participantes, conforme ficha cadastral dos participantes selecionados;

Definir e obedecer, em comum acordo com a empresa/entidade, as datas e horários para realização da aprendizagem;

Recrutar, selecionar os menores/jovens aprendizes;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Encaminhar para a empresa contratada os documentos necessários dos alunos para efetivar a matrícula dos mesmos;

A responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão Municipal do Programa fica a cargo da Divisão de Recursos Humanos Municipal;

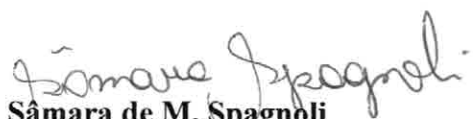
Cumprir com suas obrigações enquanto empregador, conforme legislação vigente;

Acompanhar e estimular a frequência dos alunos no ensino regular, solicitando declaração de frequência escolar semestralmente;

Obedecer os critérios legais e do edital de seleção do Programa de Aprendizizes,

Disponibilizar local para que seja ministrada as aulas da aprendizagem.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2018

  
**Sâmara de M. Spagnoli**  
**Chefe da Divisão de Recursos Humanos**

PROPOSTA COMERCIAL  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
A/C Sâmara de M. Spagnoli

**Objeto da Proposta**

APRENDIZAGEM EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD

**Apresentação da Proposta**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

**Descrição dos Serviços Propostos**

| Curso                         | Carga Horária | Número de alunos | Duração  |
|-------------------------------|---------------|------------------|----------|
| Assistente administrativo EAD | 1.232h        | 01               | 17 meses |

**Obrigações das Partes**

**Contratada**

- Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- Disponibilizar material didático para realização dos cursos;
- Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades do SENAI/PR;
- Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;
- Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- É facultado ao SENAI/PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;

**Contratante**

- Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;
- Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;
- Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA,
- Disponibilizar bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s).

- f) Disponibilizar sala equipada com computador para aulas teóricas, com acesso a internet.
- g) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial



#### Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 2.975,00  
Valor líquido a ser pago: R\$ 2.975,00

Validade da Proposta: 15 DIAS

Condições de Pagamento: Boletos conforme duração do contrato

Início do curso: 13 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Marcia Painim

Gerente Unidade SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Jaquelliny Andria

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI - Unidade SENAI PATO BRANCO - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Fone: 46 98801-6006

E-mail: jaquelliny.andria@sistema.org.br

#### Autorização da Proposta

Nº 170/2018 – SENAI PATO BRANCO - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0012-53 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: MUNICPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço completo: Praça Angelo Mezzomo, centro 85.550-000

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Responsável: Frank Ariel Schiavini

Nome do contato na Empresa: Samara

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Pato Branco, 09 de julho de 2018.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                   |                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                                     |                        |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.776.284/0012-53</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b>               |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                   |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SENAI PATO BRANCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b><br><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                   |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br><b>R XINGU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>833</b>              | COMPLEMENTO                                         |                        |
| CEP<br><b>85.502-090</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AMADORI</b> | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                     | UF<br><b>PR</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PATOBranco@PR.SENAI.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                   | TELEFONE<br><b>(46) 3220-5500</b>                   |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>     |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/07/2018 às 13:39:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Re: Orçamento Programa Menor Aprendiz



Licitações Ceinee <licitacao@ceinee.org.br>

qua 18/07/2018 09:06

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

1 anexo (788 KB)

orcamento0014.pdf;

Bom dia,

Segue o orçamento solicitado.



**Matheus Gilberto Ghizzi**  
Aux. Jurídico  
licitacao@ceinee.org.br

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes  
Rua Ararigóia nº 255 - 3º Andar - Centro - Pato Branco  
(46) 3225-0511  
www.ceinee.org.br

f ceinee.estagios

Em 17 de julho de 2018 15:05, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para o Menor Aprendiz, conforme anexo.

Att,

Dinara Mazzucatto / Wellinton Rodrigues  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR  
Praça Ângelo Mezzomo, Centro  
CEP: 85.550-000  
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

# ORÇAMENTO PROGRAMA MENOR APRENDIZ

| LOTE            | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1               | 1    | 24  | mês | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, COMPATIVEL COM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MENOR APRENDIZ, DIRECIONADO A 1 MENOR APRENDIZ | R\$ 160,00      | 3.840,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |      |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                |                 | 3.840,00        |

Pato Branco, 18 de julho de 2018.

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

CEINEE

07/36.551/0001-26

(46) 3225-0511

Rua Ararigóia, 255 - Centro, Pato Branco - PR

licitacao@ceinee.org.br

## DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SEJA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



- ☐ ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ ) LUCRO REAL
- ☐ ) LUCRO PRESUMIDO
- ☒ ) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                             |                                                         |                                                    |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                            |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>              |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                 |                                                         |                                                    |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.136.551/0001-26</b><br>MATRIZ                                                                                  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                    | DATA DE ABERTURA<br><b>17/12/2004</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE</b>                                               |                                                         |                                                    |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CEINEE</b>                                                                               |                                                         |                                                    | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>          |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                    |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                |                                                         |                                                    |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ARARIGBOIA</b>                                                                                                           | NÚMERO<br><b>255</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 1</b>                      |                                       |
| CEP<br><b>85.501-260</b>                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                         |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3225-0511 / (46) 3225-1272</b> |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                  |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                          |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/12/2004</b>    |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                |                                                         |                                                    |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                  |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2018** às **13:43:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.136.551/0001-26  
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS  
CAPITAL SOCIAL: PARA ESTUDANTES - CEINEE



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES |
| Qualificação:          | 16-Presidente                                   |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/07/2018 às 13:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

# RES: Orçamento programa Menor Aprendiz



Andrea Maria Cardoso Laube <andrea.cardoso@pr.senac.br>

qui 19/07/2018 16:43

Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Cc: Luciane Aparecida R. da S. Gonçalves <luciane.aparecida@pr.senac.br>;

2 anexos (194 KB)

Proposta Aprendizagem-PR-EAD.pdf; 002-TERMO\_DE\_ACEITE-Modelo-não-contribuinte.doc;

Boa tarde Dinara.

Conforme conversamos por telefone, encaminhamos em anexo proposta para atendimento de 01 aprendiz na turma Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, modalidade EAD, que iniciará em 17/09/2018.

Caso concorde com a proposta, por gentileza, devolva-nos digitalizado o Termo de Aceite devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo representante legal da Prefeitura bem como é obrigatório o envio da Nota de Empenho para elaboração do Contrato entre as partes.

Esperamos dar continuidade em nossa parceria e colocamo-nos à disposição.

Bom trabalho!

Atte.;

**Andrea Maria Cardoso Laube** | Analista Pleno

Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Curitiba Portão

Rua Calixto Razolin, 215, Portão | 81070-060 | Curitiba - PR

Tel: (41) 3314-5812 | email: [andrea.cardoso@pr.senac.br](mailto:andrea.cardoso@pr.senac.br) | [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]

Enviada em: terça-feira, 17 de julho de 2018 15:04

Para: Andrea Maria Cardoso Laube <andrea.cardoso@pr.senac.br>

Assunto: Orçamento programa Menor Aprendiz

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Solicito orçamento para o Menor Aprendiz, conforme anexo.



**Proposta/2018**

**Data: 19/07/2018**

À Sra.

**Dinara Mazzucatto**

**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR**

**Prezada Senhora**

Encaminhamos proposta referente ao curso **Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos**.

Informamos que estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio de contato telefônico (41) 3314-5812 ou por e-mail [andrea.cardoso@pr.senac.br](mailto:andrea.cardoso@pr.senac.br)

Queremos convidar para visitar nosso site [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br), no qual poderá encontrar informações sobre nossa Instituição, as nossas áreas de atuação, portfólio e programação de diversos cursos.

Atenciosamente,

---

Denyze Cristina Lorenzon Ruckl  
Gerente Executiva – UEPT Senac, em Curitiba - Portão



## O Senac Paraná

O Senac Paraná, entidade componente do Sistema Fecomércio, zela pela sua marca, referência em educação Profissional, construída ao longo de 70 anos de atuação, durante os quais vem desenvolvendo ações educacionais que estão sempre em sintonia com as aspirações do mercado de trabalho. Nossa missão é **Educar para o trabalho em atividades de comércio de bens, serviços e turismo.**

O Senac/PR desenvolve cursos de Aprendizagem visando atender jovens entre 14 anos completos e 24 anos incompletos (não há limite de idade para pessoas com deficiência), de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro 2005 e a Portaria 723/2012 (alterada pela Portaria 1005/2013) que dispõem sobre a Aprendizagem.

O Programa de Aprendizagem Comercial do Senac prepara jovens para atuar de forma comprometida com a qualidade de seu trabalho e cômico de seu papel na sociedade, tendo em vista o desenvolvimento juvenil, social e econômico e a atitude sustentável, reforçando o compromisso do Senac com a formação integral do ser humano. Dessa forma, os benefícios dessa ação se convergem e se complementam em um processo que vai além do cumprimento da legislação, uma vez que fortalecem o princípio da responsabilidade social e a promoção da cidadania.



**Curso ofertado na modalidade a distância:**

**Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos**

**Objetivo:**

Promover o desenvolvimento de competências que favoreçam a empregabilidade do jovem para o desempenho das seguintes ocupações: **“Recepcionista”, “Assistente Administrativo” e “Assistente de Pessoal”**.

Nesse contexto, as ocupações que integram o curso visam atender de forma abrangente o universo corporativo, entendendo que as atividades desempenhadas em cada ocupação perpassam os diferentes setores de uma organização em níveis de complexidade crescente, englobando a excelência no atendimento, a participação nos processos administrativos e nos processos de rotinas de pessoal.

**Carga horária (teoria e prática):**

Turma com 1000 horas, distribuídas da seguinte forma:

Teoria = 480 horas

Prática = 520 horas

Na modalidade EAD a teoria e a prática são efetuadas na empresa de segunda à sexta-feira.

A Teoria é feita em computador disponibilizado pela empresa, para que o jovem aprendiz possa acessar a sala virtual do Senac e realizar os estudos teóricos do curso.

**Recursos necessários para a realização do curso:**

A empresa deve disponibilizar ao jovem aprendiz computador com acesso à internet, contendo processador 800mhz, 512 MB de memória RAM, sistema operacional Windows 98 ou superior, unidade leitora de CD-ROM, conexão com a internet com velocidade de 56 kbps, vídeo com resolução de 800x600 pixels, Internet Explorer 6 ou superior / Firefox 1.0 ou superior, software MsOffice versão 2007 / e ou BOffice instalado na máquina utilizada para o desenvolvimento do curso, Acrobat Reader 5 ou superior, Plugin Adobe Flash Player e kit multimídia (caixas de som), para que o jovem possa realizar os estudos teóricos do curso.

**Período e horário de realização do curso:**

4 horas diárias na empresa, de segunda a sexta-feira, sendo:

- ✓ 2 horas para estudo teórico em Ambiente Virtual de Aprendizagem do Senac, disponível na internet e
- ✓ 2 horas de prática profissional metódica realizada na empresa

Obs: O contrato do jovem com a empresa será por tempo determinado, sendo o dia de início do curso o 1º dia de registro em CTPS do jovem e o último dia do curso, como sendo o último dia de contrato de aprendizagem.

**Investimento:**

R\$ 3.150,00 por aluno.

**Forma de pagamento:** Parcelas mensais, conforme horas executadas durante o mês corrente, emitidas mensalmente durante o período correspondente ao curso.

**Deveres da empresa:**

- Recrutar, selecionar, contratar e matricular os jovens no Programa de Aprendizagem do Senac/PR.
- Encaminhar para o Senac todos os documentos legíveis dos alunos (RG, CPF, CTPS, comprovante de residência – cópias; e declaração de matrícula da escola regular, carta de apresentação – originais), dentro dos prazos acordados, ou seja, antes do início das turmas para efetivação das matrículas. É de responsabilidade da empresa conferir as cópias dos documentos com os originais.
- Indicar e orientar um Supervisor de seu quadro de pessoal, que será responsável por acompanhar as atividades dos aprendizes na empresa, juntamente com o Senac/PR.
- Firmar Contrato de Trabalho Especial de Aprendizagem com o aprendiz de acordo com a legislação vigente.
- Cumprir com suas obrigações enquanto empregador, conforme legislação vigente;
- Acompanhar e estimular a frequência do jovem no ensino regular, solicitando declaração de frequência escolar semestralmente.



- Facilitar o processo de aprendizagem.
- Controlar a frequência diária do aprendiz na Prática Profissional, através de formulário oferecido pelo Senac/PR, e postar em AVA do Senac mensalmente;
- Identificar talentos e potencialidades.
- Avaliar a Prática Profissional do aprendiz na empresa, através do formulário "Avaliação da Prática Profissional" respeitando a periodicidade estabelecida pelo Senac.
- Comprometer-se e respeitar integralmente o Programa de Aprendizagem.
- Obedecer aos critérios legais para desligamento do aprendiz, mantendo comunicação estreita com o Senac/PR.

#### **Deveres do Senac:**

- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas de educação profissional decorrentes deste instrumento;
- Alterar o calendário escolar diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados;
- Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva;
- Recrutar, selecionar, orientar e remunerar instrutores que irão atuar no curso;
- Disponibilizar conteúdo didático em AVA previsto na programação bem como tutor especialista para acompanhar o desenvolvimento dos estudos do jovem nesse ambiente virtual.
- Matricular os jovens no curso, segundo a área definida em comum acordo com a empresa;
- Monitorar a frequência de acesso nas atividades teóricas do AVA;
- Repassar à empresa, quando solicitado, declaração de matrícula dos alunos, comunicado de faltas e resultados das avaliações dos alunos;
- Participar da avaliação e decisão de desligamento do jovem do Programa de Aprendizagem. Ressaltando que a rescisão do contrato pode ocorrer quando:

I – Término do seu prazo de duração;



II – Quando o aprendiz chegar à idade-limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;

III – Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

- Expedir certificados aos concluintes aprovados ao final do Programa de Aprendizagem.
- Acompanhar o processo de Aprendizagem, propiciando a articulação entre as partes, buscando o desenvolvimento das competências necessárias em conformidade com a formação ofertada.

**Quantidade de jovens a serem matriculados:** 01

**Valor total da Proposta:** R\$ 3.150,00

**Validade da proposta:** 10 dias

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                       |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.541.088/0001-47</b><br>MATRIZ                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>27/08/1999</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</b>                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ADMINISTRACAO REGIONAL (AR)</b>                                                     |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ANDRE DE BARROS</b>                                                                                                 | NÚMERO<br><b>750</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>80.010-080</b>                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CURITIBA</b>                    | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PARANA@PR.SENAC.BR</b>                                                                                       |                                                         | TELEFONE<br><b>(41) 3219-4700</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/08/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/07/2018** às **13:49:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**Consulta Quadro de Sócios e  
Administradores - QSA**



CNPJ: 03.541.088/0001-47  
NOME EMPRESARIAL: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  
CAPITAL SOCIAL:

**A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA**

[Voltar](#)



Preparar página  
para impressão

Re: Orçamento programa Menor Aprendiz



Marijone Bosco <marijone.bosco@cieepr.org.br>

qui 19/07/2018 09:44

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>; CIEE/PR - Pato Branco <patobranco@cieepr.org.br>;

Bom dia Dinara!

O CIEE/PR não trabalha com a **modalidade de curso EAD**, somente temos o curso presencial na unidade de Pato Branco.

Permaneço a disposição.  
Atenciosamente,

Marijone Bosco  
Coordenadora - CIEE/PR  
Rua Caramuru, 270 - Centro  
Pato Branco-PR - CEP: 85.501-060  
Telefone (46) 3224-7151

[www.cieepr.org.br](http://www.cieepr.org.br)

Assinatura de e-mail colaboradores 2

Este endereço de e-mail se destina exclusivamente ao uso profissional. A mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização expressa do remetente."

---

**De:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** terça-feira, 17 de julho de 2018 15:08:10

**Para:** Marijone Bosco; CIEE/PR - Pato Branco

**Assunto:** Orçamento programa Menor Aprendiz

Boa tarde,

Solicito orçamento para o Menor Aprendiz, conforme anexo.

Att.

Dinara Mazzucatto / Wellinton Rodrigues  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

# MAPA COMPARATIVO PROGRAMA MENOR APRENDIZ

| LOTE            | ITEM | QTD | UN  | CÓD<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI |                 |  | CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS - CEINEE |                 |  | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC |                 | MEDIANA         |                 |
|-----------------|------|-----|-----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|--|----------------------------------------------------|-----------------|--|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |      |     |     |             |                                                                                                                                                                                                         | VALOR UNIT. R\$                                     | VALOR TOTAL R\$ |  | VALOR UNIT. R\$                                    | VALOR TOTAL R\$ |  | VALOR UNIT. R\$                                    | VALOR TOTAL R\$ | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1               | 1    | 17  | MÊS | 18559       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NA MODALIDADE EAD, COMPATIVEL COM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MENOR APRENDIZ | 175,00                                              | 2.975,00        |  | 160,00                                             | 2.720,00        |  | 185,294                                            | 3.150,00        | 175,00          | 2.975,00        |
| VALOR TOTAL R\$ |      |     |     |             |                                                                                                                                                                                                         |                                                     | 2.975,00        |  |                                                    | 2.720,00        |  |                                                    | 3.150,00        |                 | 2.975,00        |

Obs: O orçamento da empresa CEINEE, apresentou valor mais baixo em relação ao as demais cotações, porém, conforme contato telefônico, a modalidade ofertada pelo mesmo é semipresencial, tendo o custo de transporte para o aluno até o município de Pato Branco, uma vez por semana, se tornando dispendioso para o mesmo e para o município.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018.

  
Dinara Mazzucatto  
Departamento de Compras



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.776.284/0012-53</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>31/05/2000</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SENAI PATO BRANCO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b><br><b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R XINGU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>833</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.502-090</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AMADORI</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PATOBranco@PR.SENAI.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3220-5500</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **10:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

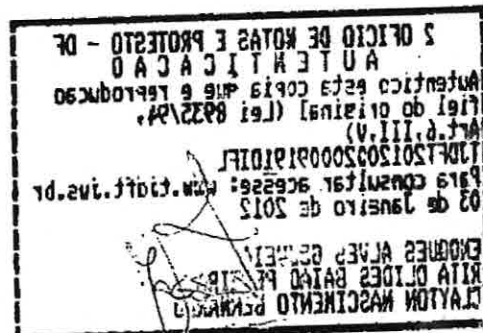
## REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

### CAPÍTULO I Dos objetivos

**Art. 1º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

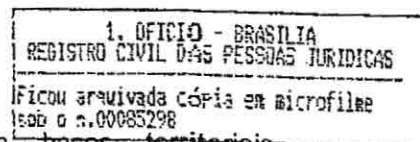
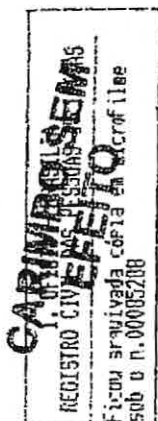
- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

**Art. 2º** O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.









b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 16.** São órgãos de administração:

a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;

b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

#### **CAPÍTULO IV** **Do Conselho Nacional**

**Art. 17.** O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;

b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;

c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;

d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;

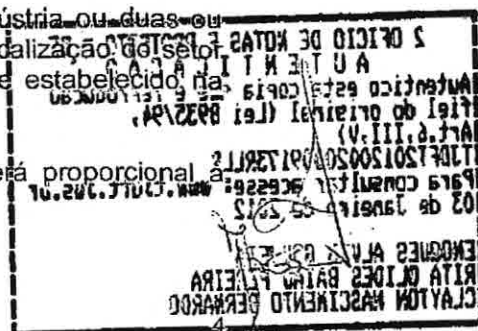
e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;

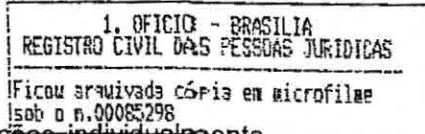
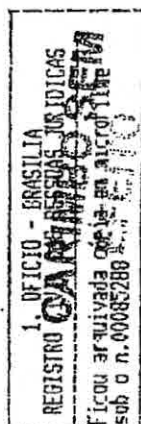
f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;

g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.





**Art. 18.** Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

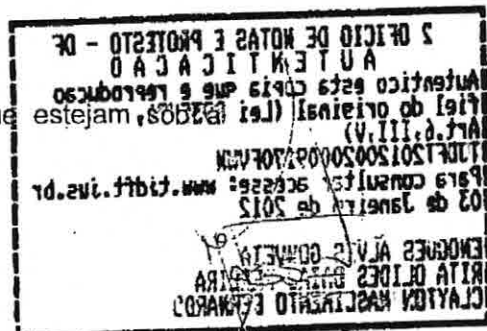
- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este Órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

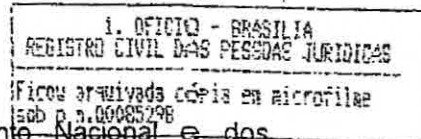
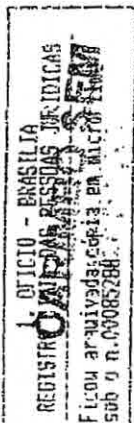
§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;





g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;

h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;

i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;

j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;

k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;

l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;

m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

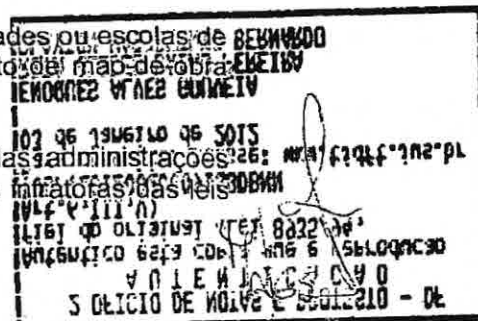
o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

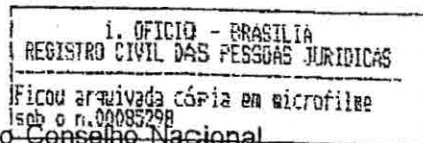
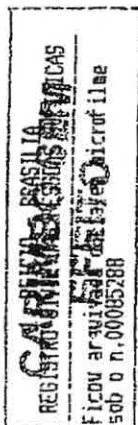
r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades de ensino de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento da mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas contribuintes pertinentes ao SENAI;



es de Delegados

Nacional, sobre a  
com planos de



d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas c, o, p e r do Art. 19.

**Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 26.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

**Art. 27.** O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

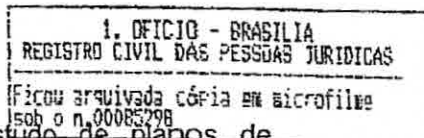
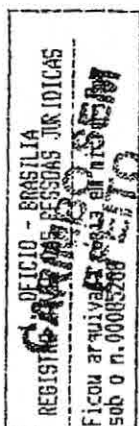
## CAPÍTULO V

### Do Departamento Nacional

**Art. 28.** Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

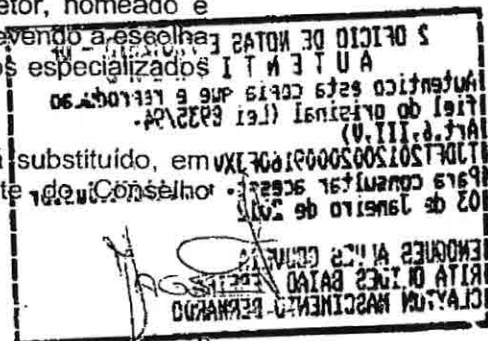


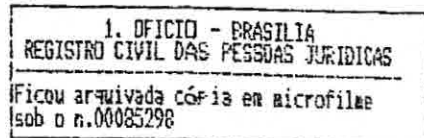
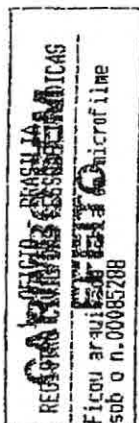


- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

**Art. 29.** O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

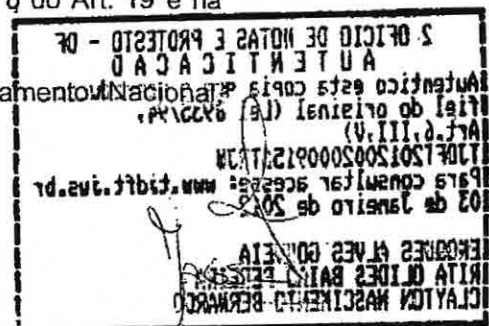
**Parágrafo único** - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

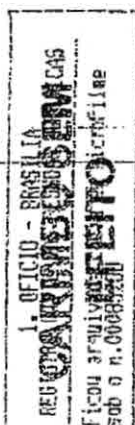




**Art. 30.** Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra g do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.





1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU GRAVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085296

## CAPÍTULO VI Órgãos Regionais

**Art. 31.** No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

### SEÇÃO I Conselhos Regionais

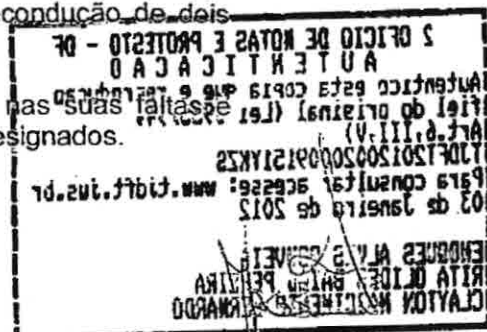
**Art. 32.** Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

**Art. 33.** Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

**Art. 34.** Compete a cada Conselho Regional:

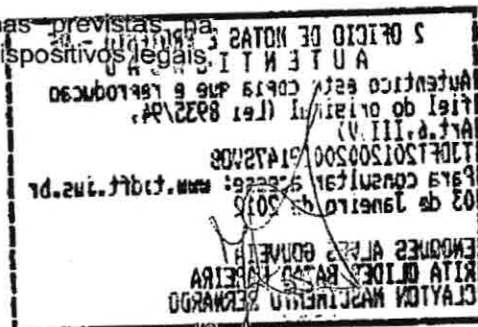




1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085288

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOM arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

FICOM arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

**Art. 35.** O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

**Art. 36.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Art. 37.** Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

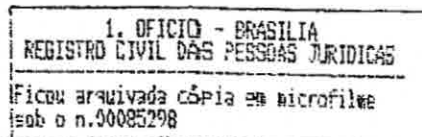
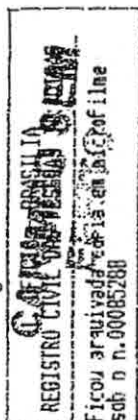
**Art. 38.** Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

## SEÇÃO II

### Dos Departamentos Regionais

**Art. 39.** Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor-nomeado pelo Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-naturnam", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

1. OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICAÇÃO  
FICOM arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298  
103 de Janeiro de 2015  
REMOBILIZAÇÃO DE ARQUIVOS  
BRITA OLIVEIRA BARRA  
103 de Janeiro de 2015



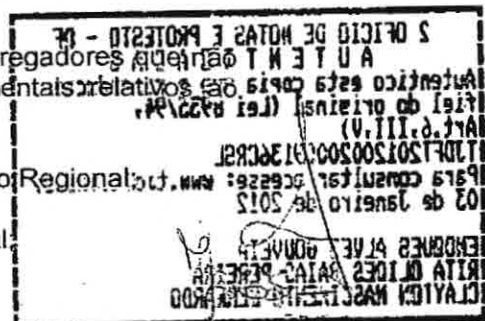
Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

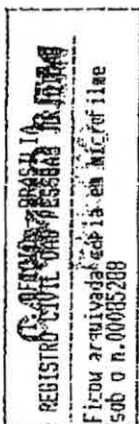
**Art. 40.** Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;

m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

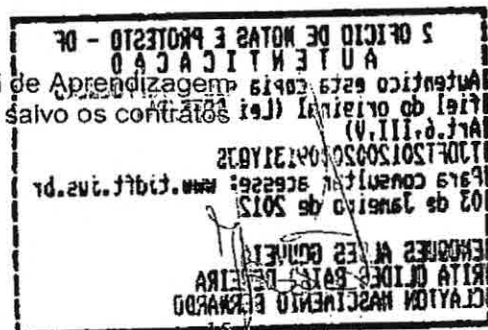
**Art. 41.** Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:

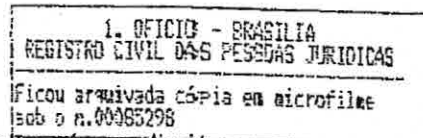
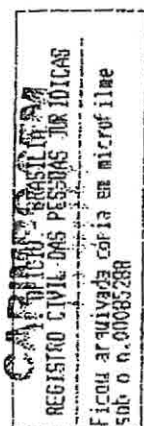




Ficou arquivada cópia em microfilme  
Isob n.00085298

- Art. 42.** O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.





**Art. 43.** O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

**Art. 44.** Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

**Parágrafo único.** Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

### **CAPÍTULO VIII** **Dos Recursos do SENAI**

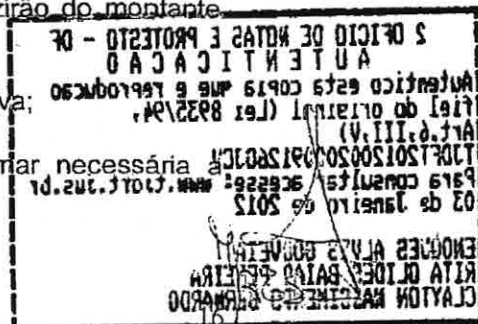
**Art. 45.** Constituem receita do SENAI:

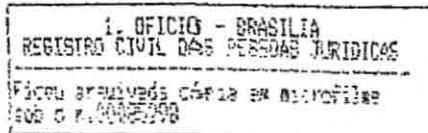
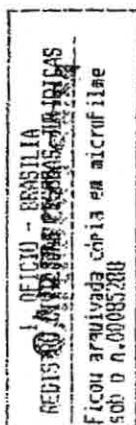
- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

**Art. 47.** A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.





Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

**Art. 48.** Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

**Art. 49.** A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

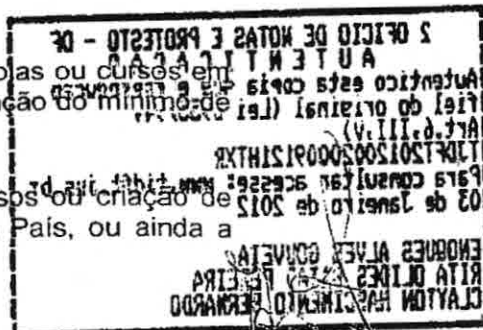
§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

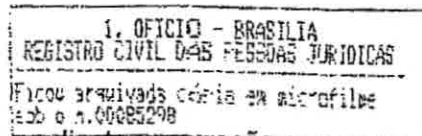
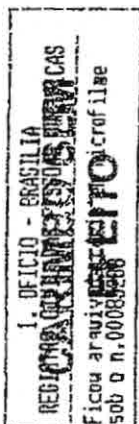
**Art. 50.** Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

**Art. 51.** A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a





concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 52.** Os recursos previstos na alínea *b* do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

**Art. 53.** A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

- a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;
- b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;
- c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

**Art. 54.** O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

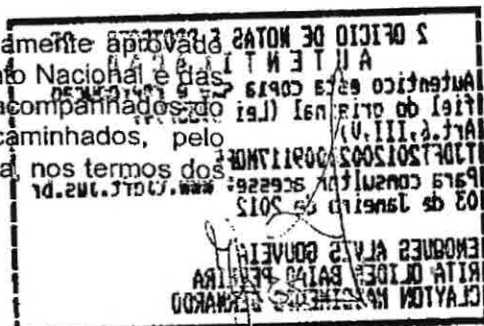
§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

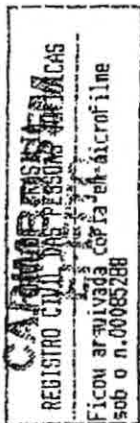
§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

## CAPÍTULO IX

### Do Orçamento e da Prestação de Contas

**Art. 55.** O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.





Ficou arquivada cópia em microfilme  
Isob q n.00085298

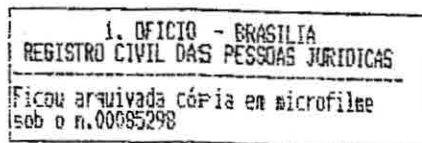
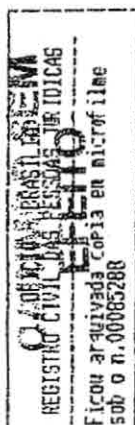
**Art. 58.** As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

se processarão 2 ATOMOS DE NOTAS  
obedeçam as leis da física

Autenticado em 09 de fevereiro de 2017  
Linha de origem (Lei 8632/94)  
Art. 6º, III, V)

17/02/2017 09:00:00 AM  
Para consulta: www.tjff.jus.br  
09 de Janeiro de 2017

ENUNCIADO ALGEBRA  
RITA CLIDES GARCIA  
CLAYTON NASCIMENTO BEZERRA



## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais

**Art. 59.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

**Art. 60.** Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 61.** O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

**Art. 62.** Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Transitórias

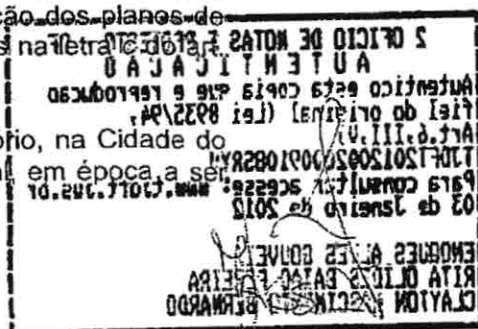
**Art. 63.** O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

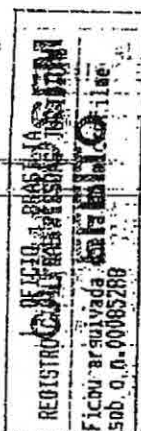
**Art. 64.** O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

**Art. 65.** As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

**Art. 66.** Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na Lei nº 1.701, de 1961, art. 51.

**Art. 67.** A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.





Ficou arquivada cópia em microfiche  
sob o n.00085298

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º. O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;  
II - cinquenta e três por cento em 2010;  
III - cinquenta e seis por cento em 2011;  
IV - cinquenta e nove por cento em 2012;  
V - sessenta e dois por cento em 2013; e  
VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

**Art. 69.** Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

USE - Apto SEA on front 2nd  
OAB-DF. 24.77

[illegible]

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00005298

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o  
Número 00005540 do livro n. A-10 em  
17/7/2004. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob  
In00005298  
Brasília, 15/12/2008.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Edlene Miguel Pereira  
Geraldina do Carmo A. Rodrigues  
Eunice de Oliveira Pacheco  
Edileuza Marques Pereira Franco  
Francineide Gomes de Jesus  
Marcus Antonio de Oliveira  
Michelle  
Maria Lúcia de Jesus  
- Rosimar Alves de Jesus

2º OF. NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICAÇÃO  
AUTÊNTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO  
FIEL DO ORIGINAL (Lei 8935/94, Art. 6, III, V)

25 MAR 2011

ENRIQUE ALVES GOUVEIA  
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

### CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

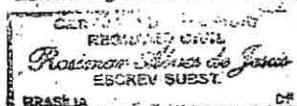
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 SL. 140-E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICADO e autenticado (este documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 30 ABR 2009 de 20

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia que é reprodução  
fidel do original (Lei 8935/94,  
Art. 6, III, V)  
ITJ0FT20120020009103BBJU  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
103 de Janeiro de 2012  
ENRIQUE ALVES GOUVEIA  
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta



## PORTARIA Nº 24/18

O DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, usando da competência que lhe é conferida na letra "b", do artigo 41, do Regimento do SENAI, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM** para o cargo de Gerente de Unidade SENAI - PATO BRANCO.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Efeitos a partir desta data.  
Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

**JOSÉ ANTONIO FARES**

DIRETOR REGIONAL DO SENAI/PR

*Marcia Painim*  
CIENTE E DE ACORDO

**Márcia Denize Triches Painim**  
Gerente

Sistema Fiep Pato Branco/Dois Vizinhos



*2*

*1*



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MARCIA DENIZE TRICHES PAINIM, brasileira, solteira, Gerente de Unidade, portador da CI/RG n.º 4.006.916-0, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 545.855.979-72, com endereço comercial na Rua Xingu, n 833, Pato Branco, Paraná, na qualidade de Gerente de Unidade Pato Branco e Dois Vizinhos.

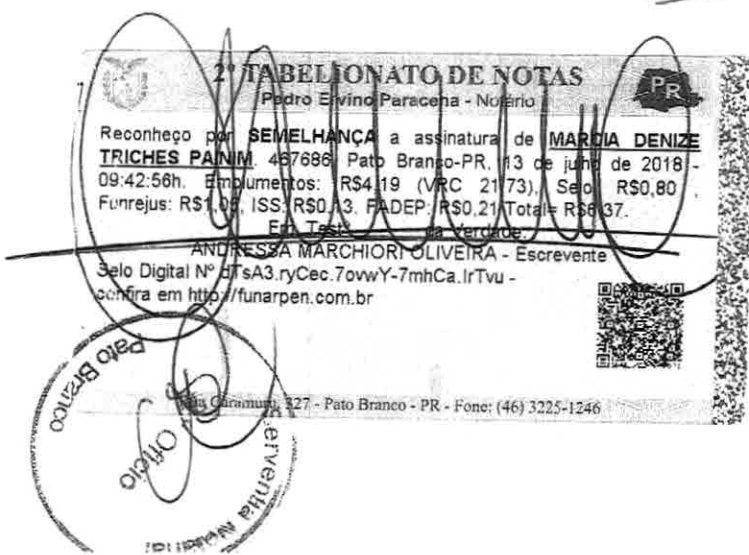
**OUTORGADO:** CARLA ANDREA DA COSTA RODRIGUEZ SGARBOSSA, naturalizada brasileira, casada, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.213.429-35, com endereço comercial na Rua Xingu, n 833, Pato Branco, Paraná.

**PODERES:** amplos e gerais para prática única e exclusiva de todos os atos que lhe competem, previstos na Ordem de Serviço Conjunta Sesi/PR e SENAI PR 01/2016, no período compreendido entre 16 de julho de 2018 (inclusive) a 27 de julho de 2018 (inclusive).

Pato Branco, 10 de julho de 2018.



Marcia Painim  
Marcia Denize Triches Painim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.631.440-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REGISTRO GERAL: 10.631.440-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/01/2013

NOME: CARLA ANDREA DA COSTA RODRIGUEZ SGARBOSSA

FILIAÇÃO: ELCY NICOMEDES DA COSTA AIRES  
YOLANDA RODRIGUEZ GOMEZ DE DA COSTA

NATURALIDADE: URUGUAI DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1979

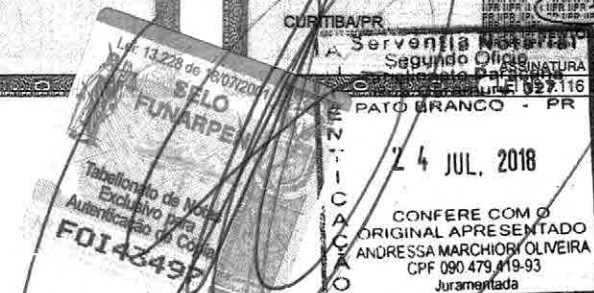
DOC. ORIGEM: PORTARIA MINISTERIAL=586/06

CPF: 004.213.429-35

CURTIBA/PR

24 JUL. 2018

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA  
CPF 090.479.419-93  
Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
004.213.429-35

Nome  
CARLA ANDREA DA COSTA RODRIGUEZ  
SGARBOSSA

Nascimento  
29/05/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
8502.60B2.047C.510E

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:01:09 do dia 11/09/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
**CNPJ: 03.776.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:08 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **44A8.0750.A317.B3C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*RS*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 018406647-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0012-53**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 22/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

95



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**  
**Secretaria de Finanças**  
**Divisão de Tributos**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
CNPJ/CPF...: 03.776.284/0012-53  
ENDEREÇO...: 356 PEDRO VIEIRA - 260 BORTOT  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 24/07/2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0026454/2018  
Código de autenticidade da certidão: 794713307794713

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03776284/0012-53**Razão Social:** SERVIÇO NAC APREND INDL - SENAI**Endereço:** RUA XINGU 833 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2018 a 31/07/2018**Certificação Número:** 2018070201282335095751

Informação obtida em 24/07/2018, às 10:35:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0012-53

Certidão nº: 154735140/2018

Expedição: 24/07/2018, às 16:14:21

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0012-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*B*



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ :** 03.776.284/0001-09

**Data da Emissão :** 09/07/2018

**Hora da Emissão :** 15:58:08

**Código de Controle da Certidão :** 44A8.0750.A317.B3C4

**Tipo da Certidão :** Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 09/07/2018, com validade até 05/01/2019.

[Página Anterior](#)

*B*



## Governo do Estado do Paraná Secretaria da Fazenda

☐ Receita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:



### Confirmação de Certidão

#### Informações do Documento

Certidão 018406647-70

Tipo Certidão Positiva de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual com Efeitos de Negativa - Automática

Fornecida para o CNPJ 03.776.284/0012-53

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 24/07/2018 10:34:12

Data de Validade 22/09/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
CNPJ/CPF...: 03.776.284/0012-53  
ENDEREÇO...: 356 PEDRO VIEIRA - 260 BORTOT  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 24/07/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0026454/2018

Código de autenticidade da certidão: 794713307794713

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 03776284/0012-53**Razão Social:** SERVIÇO NAC APREND INDL - SENAI

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 02/07/2018                  | 02/07/2018 a 31/07/2018 | 2018070201282335095751 |
| 13/06/2018                  | 13/06/2018 a 12/07/2018 | 2018061302293822994676 |
| 25/05/2018                  | 25/05/2018 a 23/06/2018 | 2018052501532420268202 |
| 06/05/2018                  | 06/05/2018 a 04/06/2018 | 2018050602161486673700 |
| 16/04/2018                  | 16/04/2018 a 15/05/2018 | 2018041601231553893878 |
| 28/03/2018                  | 28/03/2018 a 26/04/2018 | 2018032802081832556000 |
| 09/03/2018                  | 09/03/2018 a 07/04/2018 | 2018030902084623198588 |
| 18/02/2018                  | 18/02/2018 a 19/03/2018 | 2018021802402921585146 |
| 30/01/2018                  | 30/01/2018 a 28/02/2018 | 2018013006072773683600 |
| 11/01/2018                  | 11/01/2018 a 09/02/2018 | 2018011108275325984808 |
| 23/12/2017                  | 23/12/2017 a 21/01/2018 | 2017122303020990735864 |
| 04/12/2017                  | 04/12/2017 a 02/01/2018 | 2017120401510098401510 |
| 15/11/2017                  | 15/11/2017 a 14/12/2017 | 2017111503233313389090 |
| 27/10/2017                  | 27/10/2017 a 25/11/2017 | 2017102702271130653541 |
| 08/10/2017                  | 08/10/2017 a 06/11/2017 | 2017100800584837685830 |
| 19/09/2017                  | 19/09/2017 a 18/10/2017 | 2017091902004457734029 |
| 31/08/2017                  | 31/08/2017 a 29/09/2017 | 2017083101535655334109 |
| 12/08/2017                  | 12/08/2017 a 10/09/2017 | 2017081201555059610951 |
| 24/07/2017                  | 24/07/2017 a 22/08/2017 | 2017072401353130626591 |
| 05/07/2017                  | 05/07/2017 a 03/08/2017 | 2017070502114621133323 |
| 16/06/2017                  | 16/06/2017 a 15/07/2017 | 2017061601202611771965 |
| 28/05/2017                  | 28/05/2017 a 26/06/2017 | 2017052801004499129723 |
| 09/05/2017                  | 09/05/2017 a 07/06/2017 | 2017050901460762395640 |
| 20/04/2017                  | 20/04/2017 a 19/05/2017 | 2017042002024448228804 |
| 01/04/2017                  | 01/04/2017 a 30/04/2017 | 2017040102142198220111 |
| 13/03/2017                  | 13/03/2017 a 11/04/2017 | 2017031301010241241551 |
| 22/02/2017                  | 22/02/2017 a 23/03/2017 | 2017022202460929247925 |
| 03/02/2017                  | 03/02/2017 a 04/03/2017 | 2017020302131423088538 |
| 15/01/2017                  | 15/01/2017 a 13/02/2017 | 2017011501081318931029 |
| 27/12/2016                  | 27/12/2016 a 25/01/2017 | 2016122701352860172480 |
| 08/12/2016                  | 08/12/2016 a 06/01/2017 | 2016120802355727026434 |
| 19/11/2016                  | 19/11/2016 a 18/12/2016 | 2016111902172031206084 |
| 31/10/2016                  | 31/10/2016 a 29/11/2016 | 2016103101102016274676 |
| 12/10/2016                  | 12/10/2016 a 10/11/2016 | 2016101202022275700827 |



|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 23/09/2016 | 23/09/2016 a 22/10/2016 | 2016092301524125106951 |
| 04/09/2016 | 04/09/2016 a 03/10/2016 | 2016090402101151999770 |
| 16/08/2016 | 16/08/2016 a 14/09/2016 | 2016081601281106002620 |
| 28/07/2016 | 28/07/2016 a 26/08/2016 | 2016072801514580042360 |
| 02/04/2001 | 02/04/2001 a 30/04/2001 | 2001040200008976796008 |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | 2001022800008976796006 |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | 2001013100008976796005 |

Resultado da consulta em 24/07/2018 às 16:15:12

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.776.284/0012-53

Certidão nº: 154735140/2018

Expedição: 24/07/2018, às 16:14:21

Validade: 19/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0012-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 575/2018

PROTOCOLO Nº 149/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 24.07.2018

Preliminarmente à autorização solicitada pela Sra. Sâmara de Moraes Spagnoli, através do ofício nº 072/2018, referente à contratação da entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53, para realização do curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD - Educação a distância, para desenvolvimento do Programa Menor Aprendiz direcionado a 1 (um) aprendiz. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

1. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
2. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 147/2018

PROTOCOLO Nº 149/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Data: 31.07.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referente à contratação de empresa especializada para ministrar curso de auxiliar administrativo na modalidade Aprendiz, no município de Coronel Vivida, sendo que o pagamento será efetuado através das dotações orçamentárias:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional programática   | Elemento     | Fonte de<br>recursos | Cód.<br>reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|--------------|----------------------|------------------|
| 10/03             | FMIA    | 10.003.08.243.0022.6.047 | 3.3.90.39.05 | 000                  | 3813             |

Cordialmente,

  
Ademir Antônio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 25365/0-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 165/2018

PROTOCOLO Nº 149/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 31.07.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de empresa especializada para ministrar curso de auxiliar administrativo na modalidade Aprendiz, no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....**

**DISPENSA POR LICITAÇÃO N.º XX/2018**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa.....

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no município Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 938.311.109-72 e RG n.º 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., cidade de ....., estado ....., CEP ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal n.º 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA: EMBASAMENTO LEGAL**

Este contrato reger-se-á pelo disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ**, no âmbito do Município de Coronel Vivida, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.034 de 14/07/2008, Constituição Federal/88 e na Lei Federal n.º 8.069 de 13/07/1990.

| Item | Qtde | Und | Cód. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                               | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 17   | Mês | 18559     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM, NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NA MODALIDADE EAD, COMPATÍVEL COM ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS POR MENOR APRENDIZ | 175,00             | 2.975,00        |

**CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA**

Conforme os termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 de 31/01/2018, com todo o regramento visando a seleção do aprendiz no âmbito municipal, sendo necessário além da parte prática, toda a parte teórica, para ser ministrada por entidade competente.

O prazo de contratação do aprendiz será de no máximo 17 (dezesete) meses, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, com salário de acordo com a carga horária exercida.

Optou-se pela contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois realiza serviço de formação com reconhecida capacidade. O curso de aprendizagem será desenvolvido por meio de atividades em EAD - Educação a distância, conforme conteúdo programático apresentado e implementado por meio de contrato de trabalho especial de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade da entidade habilitada. Além disso, a proposta de preços é vantajosa para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: A entidade empresa para execução dos serviços, deverá:

- I. Possuir Programa de Aprendizagem na área de formação de auxiliar de administrativo, na modalidade EAD - Educação a distância, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo aprendiz, de acordo



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e nos termos do edital municipal de seleção dos aprendizes, devendo as aulas práticas serem assistidas na sede do Município de Coronel Vivida, em local a ser definido.

II. Oferecer material pedagógico próprio e necessários ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem com formação técnica profissional metodológica.

III. Possuir equipe técnica com formação específica para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, composta por profissionais, com conhecimento para o acompanhamento necessário.

IV. Exibir o conteúdo do Programa de Aprendizagem, bem como comprovar sua validação/homologação junto ao MTE.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme constante na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal no Departamento Administrativo do CONTRATANTE, mensalmente, no horário de expediente, **juntamente com o relatório do serviço executado no mês de referência.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente a nota fiscal relativa ao serviço será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização do serviço, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

| Órgão/<br>unidade | Unidade | Funcional programática   | Elemento     | Fonte de recursos | Cód. reduzido |
|-------------------|---------|--------------------------|--------------|-------------------|---------------|
| 10/03             | FMIA    | 10.003.08.243.0022.6.047 | 3.3.90.39.05 | 000               | 3813          |

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 17 (dezesete) meses, iniciando em xx de xxxx de 2018, com término em xx de xxxx de 20xx, podendo ser prorrogado caso ocorra reprogramação do cronograma, conforme com o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

**CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Parágrafo único: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA NONA: ATRASO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Contratante.

82



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

### **ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo segundo: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo terceiro: Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias para execução do contrato.

Parágrafo quarto: Disponibilizar técnicos capacitados para o trabalho.

Parágrafo quinto: Definir, em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para realização das atividades propostas.

Parágrafo sexto: Cumprir o cronograma acordado com a empresa, conforme desempenho das tarefas executadas.

Parágrafo sétimo: Realizar as atividades propostas.

Parágrafo oitavo: Fornecer material didático e certificado ao participante que obtiver aproveitamento e assiduidade superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo nono: Fornecer os recursos físicos e materiais humanos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo décimo: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da aprendizagem do jovem aprendiz.

Parágrafo décimo primeiro: Adequar a profissionalização às necessidades do mundo do trabalho e das perspectivas de inserção efetiva.

Parágrafo décimo segundo: Monitorar a frequência nas atividades.

Parágrafo décimo terceiro: Repassar a administração municipal, quando solicitado, declaração de matrícula do aluno, comunicado de faltas e resultados das avaliações do aluno.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.

Parágrafo segundo: Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo terceiro: O Contratante, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

Parágrafo quarto: Fornecer antecipadamente os dados cadastrais do participante, conforme ficha cadastral do participante selecionado.

Parágrafo quinto: Definir e obedecer, em comum acordo com a empresa/entidade, as datas e horários para realização da aprendizagem.

Parágrafo sexto: Recrutar, selecionar o menor/jovem aprendiz.

Parágrafo sétimo: Encaminhar para a empresa contratada os documentos necessários do aluno para efetivar a matrícula do mesmo.

Parágrafo oitavo: A responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão Municipal do Programa fica a cargo da Divisão de Recursos Humanos do município.

Parágrafo nono: Cumprir com suas obrigações enquanto empregador, conforme legislação vigente.

Parágrafo décimo: Acompanhar e estimular a frequência do aluno no ensino regular, solicitando declaração de frequência escolar semestralmente.

Parágrafo décimo primeiro: Obedecer os critérios legais e do edital de seleção do Programa de Aprendizizes.

Parágrafo décimo segundo: Disponibilizar local para que sejam assistidas as aulas da aprendizagem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

**Parágrafo terceiro:** Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) Inexecução total de obrigações contratuais;

b) Inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) De pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

f) Má qualidade no atendimento.

**Parágrafo quarto:** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

**Parágrafo quinto:** Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo sexto:** Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

**Parágrafo sétimo:** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) E os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) Dos serviços corretamente executados;
- b) De outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS**

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Os serviços serão executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em

8



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Contratação de empresa para execução do Programa  
de Aprendizagem. Análise jurídica prévia.  
Aprovação Condicionada.

**Senhor Prefeito,**

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para contratação de empresa para realização de curso de aprendizagem na área de formação de auxiliar administrativo, na modalidade EAD compatível com atividades a serem desenvolvidas por Menor Aprendiz.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Ofício Interno nº 072/2018 - solicitação da Divisão de Recursos Humanos, termo de referência e demais documentos - fls. 02/51;
  - b) Ofício nº 575/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 51;
  - c) Ofício nº 147/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 52;
  - d) Ofício nº 165/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 53;
  - e) Minuta do contrato - fls. 54/60.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallari:

*"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. Assim, verifica-se que o inciso III, do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos".*

11. De acordo com o artigo retro, os processos de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira enquadrada na hipótese de dispensabilidade deverão ser instruídos com: a) Justificativa para a contratação e necessidade de sua dispensa; b) Justificativa da escolha da Instituição; c) Justificativa do preço; d) Previsão orçamentária; e) Estatuto Social da Instituição, para demonstrar ser instituição brasileira, sem fins lucrativos e possui dentre suas finalidades sociais a pesquisa, o ensino e desenvolvimento institucional ou ser entidade dedicada a recuperação social de preso; e f) Comprovação de reputação ético-profissional.

12. Assim, pode-se observar que consta no procedimento todos os requisitos acima mencionados, bem como toda a documentação necessária.

13. O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

14. Não pode ser esquecido, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

## CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

a) Justifique-se o Setor Solicitante sobre as razões da necessidade da contratação do aprendiz, visto que foi realizado outro procedimento recentemente, juntando, inclusive a Notificação Requisitória nº 3999.2018 do Ministério Público do Trabalho citado à fl. 02;



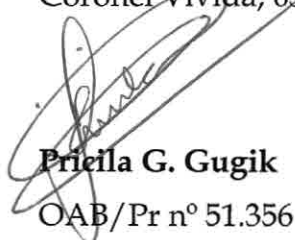
- b) Explique o Setor Solicitante o motivo que optou pela realização da modalidade de Educação à Distância nesse procedimento;
- c) Seja observado os requisitos acima apontados, além daqueles previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles a publicidade do ato de dispensa, preferencialmente afixado o edital no mural do Município;
- d) Seja juntada cópia da Lei Municipal nº 2.034/20087, de 14/07/2008, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Aprendiz;
- e) Entende-se que o contrato deve ser mais detalhado quanto ao modo de execução do curso pretendido;
- f) Seja a contratação autorizada pela Autoridade Superior;

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2018.

  
**Priscila G. Gugik**  
OAB/Pr nº 51.356



# **Memorando 05/2018 – RH**

**Para:** ASSESSORIA JURÍDICA

**De:** DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**Data:** 03/08/2018

**Ref:** Resposta ao Parecer Jurídico (Contratação de empresa para execução do Programa de Aprendizagem).

**Prezada Senhora**

***Dr<sup>a</sup>. Pricila Gregolin Gugik – Advogada***

Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico, referente à contratação de empresa especializada em aprendizagem técnico-profissional, para Curso de Assistente Administrativo na Modalidade Aprendiz, tal solicitação se faz necessário mesmo já tendo contrato em andamento na Modalidade de Curso Presencial, devido atender a Notificação Requisitória nº. 3999/2018 de 07/06/2018 do Ministério do Trabalho (anexo), e ao percentual mínimo legal, que resultou em 9,85 aprendizes, que conforme art. 9º § 1º Decreto nº. 5598 de 01/12/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes;

*“§ 1º. No cálculo da percentagem de que trata o caput deste artigo, as frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz.”*

Tendo em vista que já foram contratados 09 (nove) Aprendizes no mês de Março/2018, que o curso de Aprendiz em Assistente Administrativo na Modalidade Presencial já esta em andamento, impossibilitando assim que seja incluído outro aprendiz junto com a turma, a fim de atender a Requisitória do Ministério do Trabalho, optou-se pela contratação do Curso de aprendizagem em EAD – Educação a Distância devido ser somente 01(uma) contratação, pela proposta de preço ser vantajosa para a Administração e pela contratação se efetuar em menor tempo que a modalidade presencial.

Para a execução dos serviços, a empresa deverá possuir Programa de Aprendizagem na área de formação de Assistente Administrativo, na Modalidade EAD – Educação a Distância, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pelo aprendiz. Oferecer os materiais necessários para apoio, como: instalação do programa do curso, o acesso do aprendiz, material pedagógico, suporte e orientação presencial e online. O curso será todo dentro da empresa, com um computador exclusivo para o Aprendiz, disponibilizado pela empresa contratante, onde ele deverá acessar e realizar a parte teórica nas terças e quintas feira no horário das 13:30 as 17:30, e a parte prática nas segundas, quartas e sextas feira no horário das 13:30 as 17:30, podendo ser alterado os dias conforme dispor a grade do curso, com um total de 1.232 horas.

Sendo o que se apresenta, Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores necessários.

**Atenciosamente,**

**Sâmara de Moraes Spagnoli**  
**Chefe da Divisão de**  
**Recursos Humanos**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco - PTM

Rua Goianases, 368, Centro, Pato Branco - PTM/PR, CEP 85501-020 - Fone (46)3309-0300

*Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho*



### NOTIFICAÇÃO REQUISITÓRIA Nº 3999.2018

Referência: PP Nº 000347.2007.09.004/0

NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE FOZ DO IGUAÇU

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

#### AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Praça Angelo Mezzomo, S/Nº, ,

CEP 85550-000, Coronel Vivida-PR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela PROCURADORA DO TRABALHO que ao final subscreve, nos termos do art. 129, VI, da Constituição Federal, art. 8º, II e IV, da Lei Complementar nº 75/93, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, com vistas à instrução do procedimento em referência, REQUISITA que comprove, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contratação de ao menos mais um aprendiz, com a apresentação de termo de convocação/nomeação, cópia do contrato de aprendizagem, cópia da anotação da CTPS e atestado de matrícula e declaração de frequência de ensino regular, se for o caso, ou comprovante de conclusão do ensino médio.

Com a presente requisição é encaminhada cópia do despacho n.º 003910.2018 para ciência quanto ao seu teor.

As informações e documentos solicitados deverão ser apresentados por meio do serviço de peticionamento eletrônico do MPT, acessível via internet no portal [www.prt9.mpt.mp.br](http://www.prt9.mpt.mp.br).

Adverte-se que a falta injustificada ou retardamento indevido das requisições do Ministério Público do Trabalho implicarão em responsabilidade civil e criminal de quem lhe der causa, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei Complementar nº 75/93, art. 10 da Lei 7347/85, e art. 330 do Código Penal.

Pato Branco - Ptm, 07 de junho de 2018.

JT 730562967 BR

**LUÍSA CARVALHO RODRIGUES**

Procuradora do Trabalho



PP 000347.2007.09.004/0

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## DESPACHO

Conforme análise realizada no despacho do doc. n. 819.2018, resta pendente de comprovação a implementação do programa de aprendizagem no Município de Coronel Vivida, tendo sido requisitados documentos (notificação requisitória do doc. n. 1128.2018), com resposta do Município no doc. n. 1274.2018 e seguintes, que passo a analisar:

I. Edital de abertura das inscrições: foi apresentado o Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018 para contratação temporária de aprendizes bem como o Edital n. 002/2018, retificando o anterior, ambos devidamente publicados em diário oficial.

II. Edital de homologação do resultado final do certame de seleção: foi juntado o Edital n. 06/2018, tornando pública a homologação do resultado final, devidamente publicado em diário oficial.

III. Termo de convocação/nomeação dos aprendizes: foi juntado o Edital n. 007/2018, com a convocação de nove candidatos, também devidamente publicado em diário oficial; bem como apresentadas as declarações de aceite de vaga de aprendiz, assinadas por Alisson Mathias dos Santos Carvalho, Patrícia Pereira dos Santos, Adrieli Maria Garbin Colaço, Letícia Franchin Ruthes, Hellen Carolina da Silva, David Iruan Martinello dos Santos, Bruna Dossena e Gilvan Emerson Sfredo Junior; e, ainda, apresentada a declaração de desistência de Natalia Rufato. Dessa forma, foi apresentado o Edital n. 008/2018, com a convocação de mais um candidato, que desistiu da vaga, consoante termo de desistência. Logo, foi publicado o Edital n. 009/2018, convocando mais uma candidata, que aceitou a vaga (Thaís Mariana Gawenda Zanella). Assim, houve a Portaria n. 18, de 23-03-2018, com a contratação dos nove aprendizes, com carga horária semanal de 20 horas, no período de 20-03-2018 a 30-09-2019.

IV. Cópia dos contratos de aprendizagem de no mínimo 10 e no máximo 29 aprendizes (ou tantos quantos bastarem para atender à cota legal de aprendizagem), firmados com intervenção de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica: foram apresentados os contratos de aprendizagem de 9 aprendizes, com previsões adequadas à legislação, inclusive quanto à carga horária e com a intervenção da entidade qualificadora.

V. Cópia da anotação em CTPS dos aprendizes contratados: foram juntadas as cópias das CTPS, devidamente anotadas com os dados do



contrato de aprendizagem.

VI. Atestado de matrícula e declaração de frequência de ensino regular, se for o caso, ou comprovante de conclusão do ensino médio: foram apresentadas as declarações de matrícula e declaração de frequência no ensino regular.

Da análise da documentação, verifico que houve a apresentação integral do requisitado. No entanto, constou do despacho do doc. n. 819.2018, que o Município deveria contratar no mínimo 10 aprendizes, porém só houve a comprovação com relação a 9 aprendizes. Dessa forma, procedi, uma vez mais, à verificação dos cargos existentes no Município, com as respectivas CBOs (doc. n. 1472.2017), do que apuro que há 197 cargos na base de cálculo. Logo, considerando o percentual mínimo legal, o Município deveria contratar 9,85 aprendizes, ou seja, 10 aprendizes, uma vez que há expressa disposição legal neste sentido:

Art. 429. § 1º As frações de unidade, no cálculo da percentagem de que trata o caput, darão lugar à admissão de um aprendiz.

Necessária, portanto, a contratação de ao menos mais um aprendiz para a total regularização da situação.

Ante o exposto, determino:

1. Notifique-se o Município, cientificando-o do teor deste despacho e requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove a contratação de ao menos mais um aprendiz, com a apresentação de termo de convocação/nomeação, cópia do contrato de aprendizagem, cópia da anotação da CTPS e atestado de matrícula e declaração de frequência de ensino regular, se for o caso, ou comprovante de conclusão do ensino médio;

2. Com a resposta ou o decurso do prazo, voltem conclusos.

Pato Branco - PTM, 05 de junho de 2018

LUÍSA CARVALHO RODRIGUES  
PROCURADORA DO TRABALHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 2034/08, DE 14 DE JULHO DE 2008**

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Coronel Vivida, o Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores na condição de Aprendiz, na Administração Direta e Indireta, podendo O Executivo firmar parceria com entidades sem fins lucrativos que atendam aos requisitos desta Lei.

**Art. 2º** - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, estes incompletos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do Artigo 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**§ 1º** - A contratação de aprendizes por órgãos e entidades da administração direta ou indireta observará aos regulamentos específicos.

**§ 2º** - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

**§ 3º** - A contratação de aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre quatorze e dezoito anos.

**Art. 3º** - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

**Art. 4º** - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem e desenvolvimento sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

**§ 1º** - Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

**§ 2º** - Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário mínimo/hora.

**§ 3º** - O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos e não constitui condição ou vantagem para o ingresso na carreira de servidor público.

**Art. 5º** - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

**Parágrafo único** - A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas conforme definidas no artigo 7º desta Lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal determinará as entidades da administração direta e indireta, bem como, as entidades sem fins lucrativos, qualificados em formação técnico-profissional metódica.

**Parágrafo único** - Serão também consideradas qualificadas em formação técnico-profissional metódica as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - A contratação do aprendiz poderá ser efetivada pelas entidades referidas no artigo 6º desta Lei, obedecendo aos regulamentos específicos.

**Art. 8º** - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

**§ 1º** - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ**



fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

**§ 2º** - É proibido o trabalho noturno, em condições insalubres ou perigosas aos menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 9º** - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar vinte e quatro anos, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 2º desta Lei, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

**I** - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

**II** - falta disciplinar grave;

**III** - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

**IV** - a pedido do aprendiz.

**Parágrafo único** - Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

**Art. 10** - Compete ao Poder Executivo Municipal organizar cadastro municipal das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica e disciplinar a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do programa de aprendizagem, com vistas a garantir a qualidade técnico-profissional.

**Art. 11** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

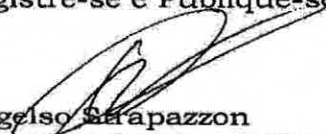
**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias, suplementadas, se necessário.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatroze) dias do mês de julho de 2008.

  
Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Degelso Sraapazon  
Assessor de Planejamento

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03776284/0012-53  
**Razão Social:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI  
**Endereço:** RUA XINGU 833 / AMADORI / PATO BRANCO / PR / 85502-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/08/2018 a 01/09/2018

**Certificação Número:** 2018080315073906153197

Informação obtida em 10/08/2018, às 15:58:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA ▼

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 03776284/0012-53

**Razão Social:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 03/08/2018                  | 03/08/2018 a 01/09/2018 | 2018080315073906153197 |
| 02/07/2018                  | 02/07/2018 a 31/07/2018 | 2018070201282335095751 |
| 13/06/2018                  | 13/06/2018 a 12/07/2018 | 2018061302293822994676 |
| 25/05/2018                  | 25/05/2018 a 23/06/2018 | 2018052501532420268202 |
| 06/05/2018                  | 06/05/2018 a 04/06/2018 | 2018050602161486673700 |
| 16/04/2018                  | 16/04/2018 a 15/05/2018 | 2018041601231553893878 |
| 28/03/2018                  | 28/03/2018 a 26/04/2018 | 2018032802081832556000 |
| 09/03/2018                  | 09/03/2018 a 07/04/2018 | 2018030902084623198588 |
| 18/02/2018                  | 18/02/2018 a 19/03/2018 | 2018021802402921585146 |
| 30/01/2018                  | 30/01/2018 a 28/02/2018 | 2018013006072773683600 |
| 11/01/2018                  | 11/01/2018 a 09/02/2018 | 2018011108275325984808 |
| 23/12/2017                  | 23/12/2017 a 21/01/2018 | 2017122303020990735864 |
| 04/12/2017                  | 04/12/2017 a 02/01/2018 | 2017120401510098401510 |
| 15/11/2017                  | 15/11/2017 a 14/12/2017 | 2017111503233313389090 |
| 27/10/2017                  | 27/10/2017 a 25/11/2017 | 2017102702271130653541 |
| 08/10/2017                  | 08/10/2017 a 06/11/2017 | 2017100800584837685830 |
| 19/09/2017                  | 19/09/2017 a 18/10/2017 | 2017091902004457734029 |
| 31/08/2017                  | 31/08/2017 a 29/09/2017 | 2017083101535655334109 |
| 12/08/2017                  | 12/08/2017 a 10/09/2017 | 2017081201555059610951 |
| 24/07/2017                  | 24/07/2017 a 22/08/2017 | 2017072401353130626591 |
| 05/07/2017                  | 05/07/2017 a 03/08/2017 | 2017070502114621133323 |
| 16/06/2017                  | 16/06/2017 a 15/07/2017 | 2017061601202611771965 |
| 28/05/2017                  | 28/05/2017 a 26/06/2017 | 2017052801004499129723 |
| 09/05/2017                  | 09/05/2017 a 07/06/2017 | 2017050901460762395640 |
| 20/04/2017                  | 20/04/2017 a 19/05/2017 | 2017042002024448228804 |
| 01/04/2017                  | 01/04/2017 a 30/04/2017 | 2017040102142198220111 |
| 13/03/2017                  | 13/03/2017 a 11/04/2017 | 2017031301010241241551 |
| 22/02/2017                  | 22/02/2017 a 23/03/2017 | 2017022202460929247925 |
| 03/02/2017                  | 03/02/2017 a 04/03/2017 | 2017020302131423088538 |
| 15/01/2017                  | 15/01/2017 a 13/02/2017 | 2017011501081318931029 |
| 27/12/2016                  | 27/12/2016 a 25/01/2017 | 2016122701352860172480 |
| 08/12/2016                  | 08/12/2016 a 06/01/2017 | 2016120802355727026434 |
| 19/11/2016                  | 19/11/2016 a 18/12/2016 | 2016111902172031206084 |
| 31/10/2016                  | 31/10/2016 a 29/11/2016 | 2016103101102016274676 |

|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 12/10/2016 | 12/10/2016 a 10/11/2016 | 201610120202275700827  |
| 23/09/2016 | 23/09/2016 a 22/10/2016 | 2016092301524125106951 |
| 04/09/2016 | 04/09/2016 a 03/10/2016 | 2016090402101151999770 |
| 16/08/2016 | 16/08/2016 a 14/09/2016 | 2016081601281106002620 |
| 02/04/2001 | 02/04/2001 a 30/04/2001 | 2001040200008976796008 |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 | 2001022800008976796006 |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 | 2001013100008976796005 |



Resultado da consulta em 10/08/2018 às 15:49:48

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 622/2018

PROTOCOLO Nº 149/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

Data: 10.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO, através de procedimento de dispensa de licitação, à contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD – Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiayini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi             | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski  | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

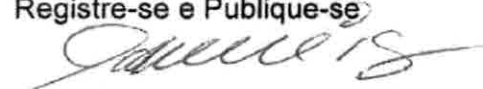
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/43 3648-1106  
CNPJ nº 01.612.552/0001-13 - CEP: 85.160-205 - Marquinho-PR  
[www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENO PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@gmail.com](mailto:marquinho.licitacoes@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@gmail.com](mailto:marquinho.licitacoes@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@gmail.com](mailto:marquinho.licitacoes@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@gmail.com](mailto:marquinho.licitacoes@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacoes@gmail.com](mailto:marquinho.licitacoes@gmail.com), ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, no período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes pessoas:

| NOME                        | CARGO           | CNPJ Nº        | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antônio Azilheiro    | Presidente      | 050.680.369-47 | 8.457.376-3/PR |
| Isana Roberta Schmidt       | Membro Effetivo | 050.680.369-47 | 8.173.961-4/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 050.680.369-47 | 8.607.764-8/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 050.680.369-47 | 8.462.707-4/PR |
| Isana Roberta Schmidt       | Membro Suplente | 050.680.369-47 | 8.462.707-4/PR |
| Isana Roberta Schmidt       | Membro Suplente | 050.680.369-47 | 8.462.707-4/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer qualquer em tempo de processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018, às 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 050.680.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.680.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 050.680.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**PORTARIA Nº 06/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.680.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**PORTARIA Nº 07/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 178/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.669/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ISANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.680.369-47, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelas seguintes pessoas:

Art. 2º O presente, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender de especificações técnicas do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTÔNIO AZILHEIRO, Contabilista - CRC 28.385

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR**

**PORTARIA Nº 001/2018**

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Nomear a sra. Rose Helena Karpel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Moser  
Presidente

Daniel Zanetti  
1º Secretário  
Registre-se e publique-se

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocoms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.331.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas;

Titular: Pastor Everaldo Tomás;

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod258927

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.869.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gazica Bertoldi            | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.482.757-5/PR |
| Leila Marcolina Grunowski  | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.844-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                    | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto                    | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-0   |
| Cariene Luiza Lesta de Freitas Bernieri | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.718-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod258906

### Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018**

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>FMIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>10.08.2018 | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI</b><br>Nº 8.666/93<br>Artigo 24, Inciso XIII | <b>4. PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b><br>146/2018                                                                                    |                                                                                                      |
| <b>5. OBJETO</b><br>Contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD - Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                                                      | <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(X) CONTRATO<br>( ) ESCRITURA/REGISTRO                                   |                                                                                                      |
| <b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b><br>(X) FGTS<br>(X) ESTADUAL<br>(X) TRABALHISTA<br>(X) FEDERAL CONJUNTA<br>(X) MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                         |                                                                      | <b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br>Nada a Informar                                                                             |                                                                                                      |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b><br>A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b><br>Contratação com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, pois realiza serviço de formação com reconhecida capacidade. O curso de aprendizagem será desenvolvido pelo meio de atividade em EAD - Educação a Distância, conforme conteúdo programático apresentado e implementado por meio de contrato de trabalho especial de aprendizagem, com base em programas organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade da entidade habilitada. Além disso, a proposta de preços é vantajosa para a Administração. |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| <b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b><br>Em razão da justificativa acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| <b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>Órgão: 10.03 - Unidade: FMIA - Funcional Programática: 10.003.08.243.0022.6.047 - Elemento: 3.3.90.39.05 - Fonte de Recursos: 000 - Código Reduzido: 3813                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| <b>13. QUANTIDADE</b><br>17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>14. UNIDADE</b><br>Mês               | <b>15. PREÇO</b><br>Unitário: R\$ 175,00<br>Total R\$ 2.975,00       | <b>16. DATA BASE</b><br>10.08.2018                                                                                               | <b>17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>Até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. |
| <b>18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b><br>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI<br>CNPJ Nº 03.776.284/0012-53<br>Rua Xingu, 833, Bairro Amadori - Pato Branco - Paraná (85.502-090).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |                                                                      | <b>19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b><br>13 de agosto de 2018 a 12 de janeiro 2020.                                         |                                                                                                      |
| <b>20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.<br>DATA: 10.08.2018<br>NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         |                                                                      |                                                                                                                                  |                                                                                                      |
| <b>21. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                         |                                                                      | <b>22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b><br>Ratifico o presente processo.<br>DATA: 10.08.2018<br>NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI |                                                                                                      |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 146/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD – Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), pelo prazo de 17 (dezesete) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018.



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quarta-Feira, 15 de Agosto de 2018

Ano I - Edição Nº 0021

Página 2/003

|     |                                                         |        |          |
|-----|---------------------------------------------------------|--------|----------|
| 136 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 21,90  | 109,50   |
| 137 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,83   | 23,15    |
| 138 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,91   | 24,55    |
| 139 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 28,89  | 148,45   |
| 140 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 24,23  | 383,45   |
| 141 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 3,75   | 37,50    |
| 142 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 3,75   | 37,50    |
| 143 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 3,75   | 37,50    |
| 144 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 3,75   | 37,50    |
| 145 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 11,25  | 56,25    |
| 146 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 17,14  | 257,10   |
| 147 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 17,14  | 85,70    |
| 150 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,93   | 24,65    |
| 151 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 8,47   | 32,35    |
| 152 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 6,47   | 32,35    |
| 153 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 6,47   | 32,35    |
| 154 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 8,47   | 32,35    |
| 156 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 78,57  | 392,85   |
| 160 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 6,11   | 30,55    |
| 161 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,93   | 24,65    |
| 162 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 6,47   | 32,35    |
| 163 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 6,11   | 30,55    |
| 165 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 7,68   | 76,80    |
| 166 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 35,50  | 355,00   |
| 172 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 173 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 175 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 176 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 180 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 181 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 182 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 30,06  | 300,60   |
| 183 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 90,36  | 451,80   |
| 185 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,93   | 49,30    |
| 186 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,93   | 49,30    |
| 187 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,93   | 49,30    |
| 188 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,17   | 51,70    |
| 189 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,11   | 51,10    |
| 191 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,17   | 51,70    |
| 192 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,17   | 51,70    |
| 193 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,17   | 51,70    |
| 194 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,17   | 51,70    |
| 196 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 33,70  | 505,50   |
| 198 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 2,10   | 210,00   |
| 197 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,10   | 255,00   |
| 199 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 26,93  | 2.693,00 |
| 200 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 26,93  | 2.693,00 |
| 201 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 482,10   |
| 202 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 482,10   |
| 203 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 482,10   |
| 204 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 241,05   |
| 206 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 241,05   |
| 207 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 48,21  | 241,05   |
| 208 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 261,67 | 2.616,70 |
| 211 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 61,20  | 122,40   |
| 212 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 3,14   | 25,12    |
| 213 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 21,81  | 218,10   |
| 215 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 7,71   | 385,50   |
| 216 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 13,41  | 134,10   |
| 219 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 51,54  | 515,40   |
| 221 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 23,84  | 238,40   |
| 222 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 26,45  | 264,50   |
| 223 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 37,41  | 374,10   |
| 225 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 10,99  | 109,90   |
| 226 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 9,41   | 94,10    |
| 227 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 24,73  | 247,30   |
| 229 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 10,19  | 101,90   |
| 233 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 5,00   | 50,00    |
| 236 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,27   | 85,40    |
| 240 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 19,48  | 194,80   |
| 241 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 19,48  | 584,40   |
| 242 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 19,48  | 584,40   |
| 243 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 19,48  | 584,40   |
| 244 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 30,24  | 604,80   |
| 245 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 11,16  | 111,60   |
| 246 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 10,65  | 213,00   |
| 247 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 10,65  | 213,00   |
| 248 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 30,24  | 907,20   |
| 249 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 30,24  | 907,20   |
| 250 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 30,24  | 907,20   |
| 251 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 30,24  | 907,20   |
| 252 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 35,51  | 355,10   |
| 253 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 33,41  | 1.032,30 |

|     |                                                         |          |           |
|-----|---------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 254 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 33,41    | 1.032,30  |
| 256 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 35,51    | 1.065,30  |
| 257 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 11,16    | 111,60    |
| 258 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 7,58     | 75,80     |
| 261 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 16,41    | 32,82     |
| 262 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 4,83     | 493,00    |
| 264 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 47,39    | 1.421,70  |
| 266 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 22,50    | 225,00    |
| 267 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 10,80    | 108,00    |
| 268 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 10,80    | 108,00    |
| 271 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 4,33     | 86,60     |
| 272 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 7,49     | 74,90     |
| 275 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 207,45   | 922,35    |
| 276 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 137,22   | 411,66    |
| 277 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 137,22   | 411,66    |
| 278 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 481,46   | 2.886,76  |
| 279 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 635,71   | 3.178,55  |
| 280 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 2.090,00 | 10.450,00 |
| 281 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 121,14   | 1.817,10  |
| 282 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 34,00    | 680,00    |
| 283 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 34,00    | 680,00    |
| 284 | DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 18,29    | 914,50    |
| 285 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 3,38     | 50,70     |
| 286 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 6,62     | 172,40    |
| 287 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 6,23     | 164,60    |
| 290 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 35,80    | 716,00    |
| 291 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 15,73    | 15,73     |
| 294 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 39,50    | 1.975,00  |
| 298 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 308,25   | 3.082,50  |
| 299 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 333,75   | 3.337,50  |
| 300 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 12,15    | 807,50    |
| 301 | B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 138,79   | 2.775,80  |
| 302 | DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 323,75   | 3.237,50  |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                              | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| B2M COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA                            | 10.600.372/0001-02 | 54.374,85                |
| DENTAL OESTE EIRELI EPP                                 | 05.412.147/0001-02 | 29.973,45                |
| DENTAL OPEN-COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP | 08.849.206/0001-00 | 42.574,38                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 126.922,68 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 04, 06, 07, 28, 38, 39, 62, 65, 66, 81, 82, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 103, 104, 110, 111, 124, 125, 126, 130, 132, 133, 134, 136, 148, 149, 155, 157, 158, 159, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 177, 178, 179, 184, 190, 196, 206, 208, 210, 214, 216, 217, 220, 224, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 237, 238, 239, 255, 258, 260, 263, 265, 269, 270, 273, 274, 288, 289, 292, 293, 295, 296 e 297, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod276584

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA – NATAL DE LUZ 2018. LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.966,67.** Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod276588

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 146/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD – Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), pelo prazo de 17 (dezessete) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod276586

## AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R\$ 30.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod276589



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 146/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD - Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), pelo prazo de 17 (dezessete) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018

Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 145/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização do Curso de aprendizagem profissional em serviços administrativos, na modalidade EAD - Educação a Distância, para desenvolvimento do programa menor aprendiz, voltado a 1 (um) participante. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0012-53. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), pelo prazo de 17 (dezessete) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 10 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 10/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: CONCESSÃO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, GERENCIAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS O TERMINAL RODOVÁRIO LUIZ FERRI. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00 (nove) horas do dia 19 de setembro de 2018. O valor mínimo total da licitação de R\$ 30.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

## TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA - NATAL DE LUZ 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 31 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.966,67. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilieri, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Contrato nº 146/2018 - Inexigibilidade nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: Instituto Gamma De Assessoria A Órgãos Públicos Ltda - EPP, CNPJ nº 01.484.706/0001-39. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, tendo como objeto a realização de estudos e reestruturação, reforma quanto a legislação municipal da estrutura administrativa do poder executivo de coronel vívda e normas de pessoal, consistindo em revisão do regime jurídico dos servidores (celetistas e estatutários), estudo sobre a transposição e unificação de regimes, alterações posteriores e legislação correlata, com confecção de minuta de projeto de lei, incluindo revisão da legislação correlata ao magistério municipal (quadro e plano de carreira), e confecção de minuta de projeto de lei e revisão da legislação correlata ao quadro geral de cargos de provimento efetivo e confecção de plano de carreira para os servidores e confecção de minuta dos projetos de lei. Valor total de R\$ 67.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 06 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

DATA: 12/06/18 ABERTURA: 16/07/18 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.  
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 15 de agosto de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6418, de 07 de agosto de 2018. Fica permitido horário facultativo para o comércio local. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6425, de 14 de agosto de 2018. Fica fixado em R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) o valor da passagem de transporte coletivo urbano do Município de Coronel Vívda. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - PROCESSO Nº 0780/18 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262/18 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, abre aos interessados que têm maior conhecimento no dia 21/08/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Osório Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando o atendimento das Unidades de Saúde Bucal desta Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo "1" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3333-3333. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DONATIAN R. G. DE OLIVEIRA PROCOPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - PROCESSO Nº 0780/18 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262/18 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, abre aos interessados que têm maior conhecimento no dia 21/08/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Osório Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando o atendimento das Unidades de Saúde Bucal desta Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo "1" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3333-3333. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DONATIAN R. G. DE OLIVEIRA PROCOPIO

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 1802/2018  
ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as comemorações natalinas que resolve:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Municipal Organizadora das Comemorações Natalinas:  
Art. 2º - Na ausência da Presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto:  
JOÃO ADALBERTO CANTELE - Secretário Municipal de Administração e Finanças - Presidência;  
ANGELA DO CARMO CORÁ DE ÁVILA - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

ADEMIR JOSÉ GHELLER - Prefeito Municipal;  
AYRES TURIBIO DA SILVA MACHADO - Departamento de Compras;  
CAMILA LOYOLA DANIELUZ - Gestora Municipal de Assistência Social;  
CESAR VITORIA FORTUNATI FERREI - Departamento Financeiro;  
CEZAR WALMIR PACHECO DANIELUZ - Vice-Prefeito Municipal/Secretário Municipal de Obras e Viação;  
ELAIR ARTURS MEYER - Diretora da Faculdade de Educação e Meio Ambiente -

FELIPE DOARTE - Engenheiro Civil;  
RANI DA CONCEIÇÃO DA SILVA GHELLER - Primeira - Dama Municipal;  
MARCIO LEMOS DIAS - Departamento de Obras e Viação  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente  
Resolução Nº 012/2018  
Súmula - Convocação de Presidente de Mesa, Mesários e Secretários para Eleição Suplementar da Escola para Membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia - PR, conforme o Edital nº01/2018.  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1545/1993, alterada pela Lei Municipal Nº 2.087/2007.

RESOLVE:  
Art. 1º - Juntamente com a Comissão Eleitoral, divulgar e convocar as pessoas relacionadas abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Secretário na Eleição Suplementar para Membros do Conselho Tutelar de Clevelândia - PR, no dia 19 de agosto de 2018, das 08:00 às 17:00 horas, nas dependências da Faculdade FAMPA, conforme o Edital nº01/2018.

Seção 01 -  
Presidente: Camilla Serpe Balena  
1º mesário: Daniele Alves Dionísio  
2º mesário: Lurten Vitoria Rodrigues  
Secretário: Vilena Favareto Alves  
Seção 02 -  
Presidente: Rosângela Martignoni  
1º mesário: Paulo Lindner  
2º mesário: Gabriel Cordeiro  
Secretário: Adrieli Duglas  
Seção 03 -  
Presidente: Mariana Stelzi Pereira  
1º mesário: Emami Carneiro  
2º mesário: Anderson Silva de Souza  
Secretário: Patrícia Muller  
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.  
Clevelândia, 14 de agosto de 2018.  
Camilla Loyola Danieluz  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

## EDITAL Nº 031/2018

## CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José GHELLER, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 017/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNÁ PÚBLICO, a convocação dos aprovados no do Teste Seletivo Público Simplificado para o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
Artigo 1º - Os convocados abaixo relacionados deverão comparecer no ato de 02/08/2018, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal para efetivar a sua contratação.

|     |     |                                     |              |
|-----|-----|-------------------------------------|--------------|
| 28º | 019 | Elaine Arruda Rodrigues             | 14.840.557-7 |
| 29º | 005 | Jociane Terezinha Pinheiro da Silva | 13.648.591-7 |
| 30º | 008 | Raquel Aparecida Daltro             | 13.178.229-8 |
| 31º | 024 | Daniel de Oliveira de Lima          | 13.181.954-4 |

Artigo 2º - De documentação para efetivação dos contratos, serão utilizadas as cópias apresentadas no ato das inscrições.  
Artigo 3º - O não comparecimento do candidato no prazo implica na desclassificação do candidato.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Clevelândia Paraná, 14 de agosto de 2018.

Ademir José GHELLER  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - PROCESSO Nº 0780/18 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0262/18 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, abre aos interessados que têm maior conhecimento no dia 21/08/2018, às 10h, na Sala de Licitação, sito à Praça Osório Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, visando o atendimento das Unidades de Saúde Bucal desta Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência anexo "1" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3333-3333. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DONATIAN R. G. DE OLIVEIRA PROCOPIO

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 01   | 10.000 | Kg    | Mão de obra para o atendimento às Unidades Municipais e Centros de Educação Infantil, acionados em ambulância transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8,78        | 87.800,00   |
| 01   | 02   | 10     | Unid. | Costa Unid. acionado para manuseio pedagógico, curso de formação continuada e semana de estudos de professores, incluindo o fornecimento de copos descartáveis e guardanapos necessários, quantidade de estimada 250 pessoas. Contendo nos seguintes itens: Café e leite, chá, Biscoitos/sorvete/água; Refrigerante 2 lit. Pedras de gelo; Doces; Salgados (Queijo, croquetes, pastel, pão de queijo, mini sanduíches) ou salgados e bolos deivers servidos em bandejas descartáveis. | 1.040,00    | 10.400,00   |

Nota: mais levando a submissão, o senhor Procopio deu por finalizado o presente parecer, o qual vai substituir pelo mesmo. Clevelândia, 14 de agosto de 2018. DONATIAN R. G. DE OLIVEIRA PROCOPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2018 - PMM  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.  
CONTRATADA: DAVID ALAN ANDRADE 08027542952, CNPJ sob nº 27.867.168/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em Capoeira, visando atender as oficinas dos projetos sociais CREAM, CRAS e SCFV, bem como, as escolas municipais e os centros municipais de educação infantil desta municipalidade, conforme solicitação das secretarias de Saúde, Educação e Cultura e Termo de Referência descrito no Anexo I do edital.

VALOR: R\$ 59.520,00 (Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 09.02.2.035.33.90.39.00000000 (291), consignada no orçamento 2018.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo da referida contratação será 12 (doze) meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018.

Mangueirinha, 14 de agosto de 2018.

PÚBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para futura aquisição de utensílios domésticos para atender os centros municipais de educação infantil e projetos e programas sociais desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de agosto de 2018.

Publique-se  
Téla Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em Artes Marciais, visando atender as oficinas dos projetos sociais CREAM, CRAS e SCFV desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 28 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de agosto de 2018.

Publique-se  
Téla Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes para o encontro recreativo municipal em comemoração ao Dia do Idoso nesta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de agosto de 2018.

Publique-se  
Téla Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**PEDRON E MICHELOTTI LTDA**, CNPJ: 11.717.499/0001-79 torna público que irá requerer ao IAR a Renovação da Licença de Operação para Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes, Corretivos para solo, sementes, Flores, plantas e grama instalada a Rodovia PR 281, km 1, Lote 01 Parque Industrial, no município de Maranguatins, Paraná.

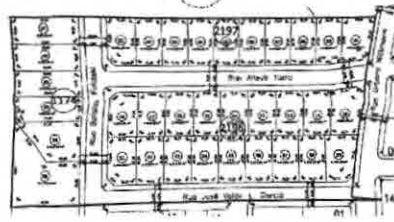


1º Serviço de Registro de Imóveis - Câmara de Pato Branco - PR  
Remota da Casa Las Páccos Moulinho  
Oficial Titular  
Rua Paraná, nº 1.427 - Trevo da Osmar

#### EDITAL

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente Edital, vem ao público conhecimento através, em cumprimento ao artigo 19 da Lei 6.766/79, que se está disponibilizando para esta Serventia, sito à Rua Paraná, nº 1.427, nesta cidade de Pato Branco-PR, projeto de loteamento para registro, atendendo documentos exigidos pelo art. 18, do referido diploma legal, denominado de LOTEAMENTO PARQUE SANTA CLARA, situado nesta Câmara, com a área total de 22.085,77m², constante da matrícula nº 32.211, do livro 02-RI, desta Serventia, o qual está dividido em 3 quadras, e esta por sua vez sendo subdividida em 24 lotes e 3 ruas, de propriedade de Proterea Francessca de Inaciana Conceição do Brasil, conforme memorial descritivo e projetos aprovados pelo Município de Pato Branco - PR, em 08.01.2018. A área nº 20.562/2018. O presente edital está publicado por 05 (cinco) dias consecutivos, havendo a possibilidade de se inscreverem no cartório no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. O projeto de loteamento e todos os seus documentos ficam à disposição de qualquer interessado para vistas na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco - PR, situado na Rua Paraná, nº 1.427, bairro Trevo da Osmar, em Pato Branco - PR, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Pato Branco, 09 de agosto de 2018.

Feito no Juízo de Cartório Neto  
Escrevente Juvenilista



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PATO BRANCO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ BELIMACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que INCORPORADORA SCARTEZZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goianinhas, nº 331, apto 402, centro de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 18.779.287/0001-84, requer, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel individualizado sob nº 28.244, constante no Livro 2 desta serventia registral, com a área superficial de 18.903,21m², situado no Imóvel SCARTEZZINI, na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO SCARTEZZINI", sendo o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma da Carta de Aprovação do Loteamento nº 05/2017, de 21/03/2017, e do Anexo nº 20.405/2017, de 27/04/2017, com promulgação da aprovação pela municipalidade em 07/06/2018, conforme Certificado 25/2018 da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco-PR. Sua área total superficial é de 18.903,21m², composta por 12 lotes, com 1.575,27m², composta por 12 lotes; Quadra 1888, com 4.011,13m², composta por 12 lotes; Quadra 1889, com 2.555,12m², composta por 12 lotes; Quadra 1890, com 3.432,20m², composta por 12 lotes; Quadra 1891, com 1.678,69m², composta por 08 lotes. Área total de lotes: 12.702,37m². Área total ocupada pelas ruínas: 4.200,80m², desmembradas de 4.200,80m² de área pertencente ao projeto de loteamento, for dividida em 14.412,41m² de área 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. De documentos apresentados foram protocolados sob nº 91.588, em 10/08/2018, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 658, centro, no Município de Pato Branco-PR (PR), (44) 3224-6140. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Fim o prazo sem impugnação, será feita imediatamente a inscrição, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e assinado neste Município de Pato Branco-PR, aos 15 de agosto de 2018.

(JORNAL ASSINADO)  
LEONARDO LUIZ BELIMACH  
REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR



#### ERRATA

**RETIFICA-SE** o item 7.1.4., alínea "a" referente ao edital do Pregão Presencial 070/2018 - PMM: Onde se lê: comprovação de aptidão de desempenho através de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração, fornecida por pessoa jurídica de direito público... Leia-se: comprovação de aptidão de desempenho através de no mínimo 01 (um) atestado ou declaração, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado... Fica redesignada a data de abertura do certame para 30 de agosto de 2018 às 09h00min.

Maranguatins, 15 de agosto de 2018.

Publique-se  
Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - PMM**  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível no trecho da BR 277 entre Guarapuava e Curitiba, para atender a demanda das secretarias de Saúde e de Gabinete desta municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 29 de agosto de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.maranguatins.pr.gov.br](http://www.maranguatins.pr.gov.br).  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Maranguatins, 15 de agosto de 2018.

Publique-se  
Téia Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira

| CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE BARRIO - COBARRIO                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                 |
| A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível no trecho da BR 277 entre Guarapuava e Curitiba, para atender a demanda das secretarias de Saúde e de Gabinete desta municipalidade. |                                                                                                                                                                                                                 |
| Participar                                                                                                                                                                                                                         | De acordo com o Edital, o interessado deve apresentar, em envelope fechado, o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, para ser utilizado como garantia de participação na licitação. |
| Objeto                                                                                                                                                                                                                             | De acordo com o Edital, o interessado deve apresentar, em envelope fechado, o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, para ser utilizado como garantia de participação na licitação. |
| Valor                                                                                                                                                                                                                              | De acordo com o Edital, o interessado deve apresentar, em envelope fechado, o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, para ser utilizado como garantia de participação na licitação. |
| Local de Abertura                                                                                                                                                                                                                  | 15/08/2018                                                                                                                                                                                                      |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                   | 15/08/2018                                                                                                                                                                                                      |
| Assinatura                                                                                                                                                                                                                         | Presidente do COBARRIO e da Comissão de Licitação                                                                                                                                                               |

#### AVISO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - PMR

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.  
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08:30h às 09:00h do dia 29 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 09:01h do dia 29 de agosto de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (44) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citados.

Renascença, 15 de agosto de 2018.

LUANA KRUG  
Pregoeira

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 058/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em recarga de extintores, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, em favor da seguinte empresa:  
Jose Fermindo da Rosa & Cia Ltda, no valor total de R\$ 4.222,40 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).  
Renascença, 15 de agosto de 2018.  
LESSIER CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1814/2018 - DATA: 15.08.2018

**SÚMULA:** Revoga a Lei Municipal Nº 1686/2016 de 23.11.2016 e da outras providências.  
A Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal nº 1686/2016 de 23.11.2016, que autoriza a conceder a Permissão Temporária de Uso à empresa CDR Mármores E Granitos - Me, CNPJ nº 19.166.942/0001-72, representada pelo Senhor Cleomar Duarte, portador do CPF nº 030.686.829-67 e RG nº 8.078.237-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 409, Centro no Município de Itaipava D'Oeste, Pr., 01 (um) Barracão fechado com cobertura de Eternit, estrutura metálica, paredes em alvenaria de tijolo avista, piso de concreto e abertura metálica, instalação elétrica e hidrossanitária, contendo uma área total de 282,86 m² (duzentos e oitenta e dois virgula oitenta e seis metros quadrados) de área construída e mais área para carga, descarga e estacionamento, localizado no Lote 134 - D da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, Seção "C", Matrícula nº 21.362, registrada no 2º Ofício de Registros de Pato Branco, na Avenida Manoel Ribas, nº 3.300, Sala nº 01, ao lado da PR 493, Km 35, neste Município.  
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste - Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

#### LEI Nº 1815/2018 - DATA: 15.08.2018

**SÚMULA:** Altera o item "c)" e acrescenta o 3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1708/2017, que institui os Programas de Acolhimento Familiar e de Guarda Substituída no âmbito do Município de Itaipava D'Oeste/PR, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Altera o item c) e acrescenta o 3º ao Art. 2º da Lei Municipal 1.708/2017 de 22.03.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 2º  
c) para 03 (três) ou mais crianças/adolescentes acolhidas, o valor mensal da bolsa-auxílio será de 1,0 (um) salário mínimo nacional vigente para cada criança/adolescente acolhida para a data do repasse.  
§ 3º. Quando o período de acolhimento não completar 30 (trinta) dias a contar do início do acolhimento, o pagamento será efetuado proporcional aos dias de acolhimento.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias de agosto de 2018.

Agilberto Lucindo Perin  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR

PORTARIA Nº 88/2018 - Data: 15/08/2018 SÚMULA: "Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público e de Outras Providências" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.opm.com.br](http://www.opm.com.br) edição do dia 16/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

#### ERRATA

O Diário do Sudoeste apresenta a Errata referente à publicação no dia 15 de agosto de 2018, edição 7203, página B2, 3ª Coluna, 2ª publicação, onde o "TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018 - Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 145/2018", enviado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR, foi publicado indevidamente pelo jornal, sendo a publicação válida "TERMO DE RATIFICAÇÃO - Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2018 - Despacho do Prefeito Municipal. Processo Licitatório nº 146/2018", contida na página B2, 3ª Coluna, 1ª publicação.